



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA COPEMACE- COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ E COOPERNÉCTAR- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, QUE JULGOU A CHAMADA PÚBLICA DE Nº 2019.02.18.1.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, às 09h00min, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, na sala de sessões, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte - CE, composta por: Diego Luis Leandro Silva – Presidente, Magno Rodiery Rodrigues Lima e Michele Alves Andrade, como membros, para APRECIAR o recurso administrativo interposto pela empresa COPEMACE -COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ, por intermédio do seu presidente, Sr. Leandro Freire Nogueira e da empresa COOPERNÉCTAR - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO, por intermédio do seu presidente Sr. Antônio Ramalho da Silva. Trata-se de uma **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 2019.02.18.1**, cujo objeto é **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, TUDO COFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.**

Ofertado prazo recursal nos termos do art. 109, alínea b, do inciso I da Lei nº 8.666/93, a empresa apresentou recurso tempestivamente.

No tocante a alegação trazida pela empresa COPEMACE -COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ, esta requer a reconsideração da decisão desta Comissão que consignou as duas cooperativas de área de preferência para receberem a ordem de compra, no mesmo período, em face do flagrante descumprimento





ao art. 25, §6º da Resolução/CD/FNDE de nº 04/2015.

Em relação à ordem de compra emitida pelo órgão, na ATA encontra-se informando que cada empresa classificada fornecerá **as quantidades ofertadas** em ordem de classificação, quer seja: *Levando em consideração o §6º do artigo 25 da mesma resolução, destaca-se prioridade para contratação do Grupo Formal local com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica, que neste caso prioriza a COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL). Na sazonalidade dos produtos pertencentes ao quadro de propostas das duas primeiras classificadas a terceira classificada, fornecerá os produtos na ordem de classificação.*

Portanto, acerca do ponto levantado pela empresa em questão, não possui respaldo, haja vista a ordem de compra ser para as quantidades ofertadas por cada empresa, seguindo a ordem de classificação e como a mesma possui em seu quadro de associados um maior percentual de agricultores, que as demais empresas, é beneficiária das diretrizes impostas no art. 25, §6º da Resolução nº 04/2015 FNDE.

Acerca da alegação apresentada pela recorrente **COOPERNECTAR - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO** esclarece que (...) *em virtude dos agricultores familiares quilombolas terem prioridade sobre os agricultores familiares comuns, pedimos que seja levado em conta a quantidade de agricultores quilombolas existente na Coopernectar, já que é um dos quesitos para desempate entre os grupos tradicionais, seja usado nesse caso também, pois somos prioritários perante a lei,*

Entretanto, no ato da classificação das empresas não foi verificado a quantidade de quilombolas existentes na cooperativa COOPERNECTAR e conforme art. 25 §2º, I da Resolução de nº04/2015 CD/FNDE a mesma possui prioridade entre as demais, vejamos:

Art. 25. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.  
(...)



# PREFEITURA DE HORIZONTE



§2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No tocante aos fatos apresentados, foi possível constatar em fls. 222, o extrato do DAP da referida cooperativa, onde comprova possuir na composição societária 12 (doze) quilombolas, deixando a mesma em preferencia sobre os demais, vejamos:



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SOW034629900011312181117 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/12/2018 Chave do extrato: 52077124  
Emitido em: 07/03/2019 às 13:53:03  
Validade(\*): 13/12/2020

### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.462.990/0001-61  
Razão Social: COOPERNECTAR - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular de AF  
Município/UF: Horizonte/CE  
Representante Legal: ANTONIO RAMALHO DA SILVA  
Data Constituição: 19/09/1996  
CPF: 097.864.303-67

### Informações da DAP

Empresor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE  
CNPJ: 05.371.711/0001-98  
Agente Empresar: FRANCISCO LUZ ARAUJO GONZAGA  
Local de Emissão: Horizonte/CE  
CPF: 116.149.193-72

### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Diversos agricultores familiares	10	37,04
Pequicultores	2	7,41
Quilombolas	12	44,44
Silvicultores	2	7,41

### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Horizonte	26

### Resultado Composição Societária

Número de Membros com DAP Reconhecidos pelo MDA	26	96,30
Associados sem DAP	1	3,70
<b>Total dos Associados</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>

(\*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e validade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CERTIFICO para os devidos fins que a presente  
certidão emitida dia 13/02/19 teve sua  
autenticidade verificada pelo site  
[www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)  
Mônica Andrade 12163114  
Servidor

Handwritten signatures and initials: A, JA, N, 2





Diante de todo o exposto, à luz dos princípios que norteiam a licitação pública, mormente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, esta Comissão decide **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ - COOPEMACE** eis que tempestivo para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, por não possuir respaldo jurídico nas suas alegações e decide **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO - COOPERNÉCTAR**, eis que tempestivo, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, haja vista a sua ordem de classificação ter sido feito de forma errônea, pois a mesma tem preferência sobre as demais por possuir em seu quadro societário quilombolas, por força do art. 25 §2º, I da Resolução de nº04/2015 CD/FNDE, que regulamenta o referido certame, ficando na seguinte ordem de classificação:

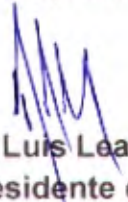
PRODUTO		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
<b>1. ALFACE</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	1.800	R\$ 2,74	R\$ 4.932,00
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	8.200	R\$ 2,74	R\$ 22.468,00
<b>2. CHEIRO VERDE</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	7.850	R\$ 1,96	R\$ 15.386,00
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	11.300	R\$ 1,96	R\$ 22.148,00
<b>3. FRANGO CAPIRA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	2.843	R\$ 20,09	R\$ 57.115,87
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	7.000	R\$ 20,09	R\$ 140.630,00
3ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	7.000	R\$ 20,09	R\$ 140.630,00
<b>4. MEL DE ABELHA EM SACHE</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	1.600	R\$ 30,68	R\$ 49.088,00
2ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	1.600	R\$ 30,68	R\$ 49.088,00
<b>5. OVO DE GALINHA CAPIRA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	19.750	R\$ 0,89	R\$ 17.577,50
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	169.200	R\$ 0,89	R\$ 150.588,00
3ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	169.200	R\$ 0,89	R\$ 150.588,00




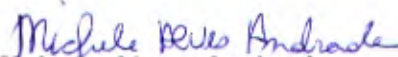


PRODUTO		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
<b>6. PIMENTÃO IN NATURA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	1.840	R\$ 7,26	R\$ 13.358,40
<b>7. POLPA DE FRUTA CONGELADA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	10.600	R\$ 8,64	R\$ 91.584,00
2ª Classificada	COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ (LOCAL-HORIZONTE)	24.000	R\$ 8,64	R\$ 207.360,00
3ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	24.000	R\$ 8,64	R\$ 207.360,00
<b>8. BOLO DE MACAXEIRA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	300	R\$ 17,30	R\$ 51.190,00
2ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	300	R\$ 17,30	R\$ 51.190,00
<b>9. BOLO DE MILHO</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	300	R\$ 17,30	R\$ 51.190,00
2ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	300	R\$ 17,30	R\$ 51.190,00
<b>10. MACAXEIRA CONGELADA</b>	<b>CLASSIFICADAS</b>			
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE)	2.250	R\$ 9,03	R\$ 20.317,50
2ª Classificada	COOSEMCE- COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE (TERRITÓRIO RURAL - PACAJUS)	2.250	R\$ 9,03	R\$ 20.317,50

Determino a subida dos autos para apreciação superior

  
Diego Luis Leandro Silva  
Presidente da CPL

  
Magno Rodiery Rodrigues Lima  
Membro da CPL

  
Michele Alves Andrade  
Membro da CPL



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**ILMO. SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

**CHAMADA PÚBLICA: 2019.02.18.1**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, TUDO COFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.**

O Secretário de Educação do Município de Horizonte, Sr. **Reginaldo Cavalcante Domingos**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal de nº 8.666/93 – delibera o Julgamento dos Recursos, referente à **CHAMADA PÚBLICA: 2019.02.18.1**, interposto pelas empresas **COPEMACE- COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ E COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO** e resolve **RATIFICAR** a decisão proferida na ata da sessão de julgamento da CPL do dia 12/04/2019, **NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO** da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ – COPEMACE**, e **DANDO TOTAL PROVIMENTO** ao recurso da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO – COOPERNÉCTAR**, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão Permanente de Licitação, como razões de decidir.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.**

Horizonte/CE, 12 de abril de 2019.

Reginaldo Cavalcante Domingos

Secretário de Educação do Município de Horizonte





PREFEITURA DE  
HORIZONTE



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
**RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS COPEMACE**  
**COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ E COOPERNÉCTAR**  
**COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO.**

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), Resposta aos Recursos administrativos Impetrados pelas empresas **COPEMACE** **COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ E COOPERNÉCTAR** **COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO** referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.02.18.1**, que tem como objeto a Chamada Pública visando à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Programa de Alimentação Escolar, destinados às Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019.

Afixado na data de 12 de abril de 2019, conforme estabelece a legislação em vigor.

Horizonte/CE, 12 de abril de 2019.

Maria Velúcia Nogueira Lopes  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração